



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ  
CNPJ 01.612.578/0001-61



LEINº 171 de 01 de agosto de 2022.

*Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do Município de Floresta do Piauí-PI, na forma que especifica.*

**O Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, o Sr. Amilton Rodrigues de Sousa** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Floresta do Piauí - PI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art.2º.** Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

**Art.3º.** O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Floresta do Piauí - PI, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

**Art.4º.** Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

**Art. 5º.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

**Art.6º.** A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ – PI, 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**AMILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ – PI.

Rua Rufino Raimundo Torres, S/N, Bairro Centro, Floresta do Piauí-PI, CEP 64.563-000  
Telefone (89) 3463-0004 Email: prefeiturafloresta@hotmail.com

Id:0738319D27595FOC



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ  
CNPJ 01.612.578/0001-61



LEI Nº 171 de 01 de agosto de 2022.

*Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do Município de Floresta do Piauí-PI, na forma que especifica.*

O Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, o Sr. Amilton Rodrigues de Sousa no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Floresta do Piauí - PI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art.2º.** Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

**Art.3º.** O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Floresta do Piauí - PI, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

**Art.4º.** Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

**Art. 5º.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

**Art.6º.** A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI, 01 DE AGOSTO DE 2022.

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI.

Id:0CC5477E9D815FOO



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ  
CNPJ 01.612.578/0001-61



LEI Nº 172 de 01 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre o novo valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde de Floresta do Piauí - PI.*

O Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, o Sr. Amilton Rodrigues de Sousa no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Floresta do Piauí - PI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o novo valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde de Floresta do Piauí - PI.

**Art. 2º** - O novo valor do vencimento para os Agentes Comunitários de Saúde de Floresta do Piauí - PI, será assim definido conforme prevê a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Os Agentes Comunitários de Saúde passarão a receber, a título de vencimento, a partir de julho de 2022, o valor mensal de 02 (dois) salários mínimos vigentes em nosso País, o que em valores atuais totaliza R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI, 01 DE AGOSTO DE 2022.

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI.

Id:089B771584E35EFB



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ  
CNPJ 01.612.578/0001-61



LEI Nº 173 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

*Institui gratificação por desempenho - Previne Brasil, para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Piauí - PI.*

O Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, o Sr. Amilton Rodrigues de Sousa no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Floresta do Piauí - PI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído incentivo financeiro, Gratificação por Desempenho - PREVINE BRASIL, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Piauí - PI, com base nas Portarias MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, Portaria MS/GM nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019, Portaria MS/GM nº 2.713 de 06 de outubro de 2020, e Portaria MS/GM nº 166 de 27 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Floresta do Piauí - PI, o qual será calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, Portaria MS/GM nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019, Portaria MS/GM nº 2.713 de 06 de outubro de 2020, e Portaria MS/GM nº 166 de 27 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Os indicadores e dados estabelecidos estão previstos pelo Programa Previne Brasil, podendo outros serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o interesse público.

§ 1º - Os indicadores previstos pelo Programa Previne Brasil e adotados pela Secretaria Municipal de Saúde poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária à Saúde de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A avaliação do desempenho das equipes de Saúde da família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao

Rua Rufino Raimundo Torres, S/N, Bairro Centro, Floresta do Piauí-PI, CEP 64.563-000  
Telefone (89) 3463-0004 Email: prefeitura@floresta@hotmail.com

município, onde o ISF corresponderá ao cálculo do desempenho do conjunto dos 07 (sete) indicadores selecionados. Esse indicador será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 (quatro) meses subsequentes, repetindo-se o ciclo quadrimestralmente.

§ 3º - Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2020 para o ano 2021 e os vindouros que o Ministério da Saúde estabelecer, são os seguintes:

**Indicador 1:** Proporção de gestantes com pelo menos 06 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação;

**Indicador 2:** Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

**Indicador 3:** Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

**Indicador 4:** Cobertura de exame citopatológico;

**Indicador 5:** Cobertura vacinal de Poliomielite inativa e de Pentavalente;

**Indicador 6:** Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;

**Indicador 7:** Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

§ 4º - Os indicadores previstos neste artigo poderão ser alterados por iniciativa do Ministério da Saúde, passando o município a adotar novos indicadores.

§ 5º - No caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde ou do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

**Art. 4º** - O Incentivo financeiro por Desempenho possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos servidores da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

Rua Rufino Raimundo Torres, S/N, Bairro Centro, Floresta do Piauí-PI, CEP 64.563-000  
Telefone (89) 3463-0004 Email: prefeitura@floresta@hotmail.com

(Continua na próxima página)